

Sumário

1 INTRODUÇÃO.....	2
2 RESPONSÁVEIS PELO ÓRGÃO.....	3
3 DOS ATOS DE GESTÃO.....	4
3.1 Receita.....	4
3.2 Despesas.....	5
3.3 Licitações e Contratações Diretas.....	10
3.4 Contratos Administrativos.....	13
3.5 Convênios Concedidos.....	15
3.6 Limites Legais – Gastos com Pessoal.....	16
3.7 Encargos Previdenciários.....	17
3.8 Restos a Pagar.....	18
3.9 Bens (Imóveis e Móveis).....	18
3.10 Prestação de Contas.....	20
3.11 Sistema de Controle Interno.....	20
3.12 Transparência Pública.....	24
4 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE.....	25
5 DENÚNCIAS.....	27
6 REPRESENTAÇÕES.....	27
7 TOMADA DE CONTAS.....	28
8 CONCLUSÃO PRELIMINAR.....	28
9 ANEXOS.....	30





PROCESSO Nº	:	3.031-7/2014
PRINCIPAL	:	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CNPJ	:	14.921.092/0001-57
ASSUNTO	:	RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2014
GESTOR	:	PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
RELATOR	:	CONS. JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
EQUIPE TÉCNICA	:	FRANCISLENE FRANÇA FORTES GISELLE CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS AMERICO

1 INTRODUÇÃO

Senhor Secretário:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e ao inciso III do art. 29 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o relatório preliminar de auditoria sobre as contas anuais de gestão da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO**, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio dos processos físicos, das informações extraídas do sistema FIPLAN (Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso) e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



A inspeção *in loco* foi realizada no período de 27/04/2015 a 12/05/2015 na sede da Procuradoria Geral de Justiça, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 25/2015 (Anexo I) e ofício de apresentação da equipe ao gestor responsável (Anexo III), a qual foi suspensa por motivos de demanda interna da Secex, retornando a equipe de auditoria para conclusão dos levantamentos realizados em inspeção *in loco*, no período de 15 a 17/06/15, conforme Ordem de Serviço nº 33/2015 (Anexo II), e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2 RESPONSÁVEIS PELO ÓRGÃO

Quadro 1: Responsáveis pelo Órgão

Nome:	Paulo Roberto Jorge do Prado
Cargo:	Procurador Geral de Justiça
Período:	02/01/14 a 31/12/14

Nome:	Mauro Benedito Pouso Curvo
Cargo:	Secretário Geral de Administração
Período:	02/01/14 a 31/12/14

Nome:	Hélio Fredolino Faust
Cargo:	Procurador Geral de Justiça Adjunto
Período:	02/01/14 a 31/12/14

Nome:	Claudia Di Giacomo Mariano
Cargo:	Diretora Geral
Período:	02/01/14 a 31/12/14

Nome:	Ricardo Dias Ferreira
Cargo:	Auditor de Controle Interno
Período:	02/01/14 a 31/12/14

Nome:	José Gomes Dutra
Edifício Marechal Rondon - Sede atual	2013



Cargo:	Chefe Departamento Financeiro
Período:	02/01/14 a 31/12/14

Nome:	Carlos Soares Aquino Junior
Cargo:	Gerente de Contabilidade
Período:	02/01/14 a 31/12/14

Nome:	Maria Cristina Brito
Cargo:	Gerente Financeiro
Período:	02/01/14 a 31/12/14

3 DOS ATOS DE GESTÃO

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO** e os critérios de materialidade de recursos, relevância social e riscos associados ao fiscalizado foram selecionadas as seguintes áreas de gestão nas quais recaíram as análises da auditoria.

3.1 Receita

A Procuradoria Geral de Justiça é uma unidade orçamentária vinculada ao Governo do Estado, não se constituindo em um órgão arrecadador de receita.

A Lei Orçamentária Anual nº 10.037/2013, estimou a receita para o exercício de 2014 na ordem de R\$ 302.692.533,00. A efetiva arrecadação no exercício perfez o montante de R\$ 334.180.481,47. Verifica-se que a receita arrecadada no período correspondeu a 110% da previsão; esse resultado indica que houve superávit de arrecadação no exercício no valor de R\$ 31.487.948,47. (Fonte: Balanço Orçamentário Anexo 12 – DOE nº 26505 de 27/03/15)

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, formulou-se a questão adiante indicada, apresentando-se, se for o caso, os respectivos achados de auditora resultante da análise da amostra selecionada:

- 1** Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados? (art. 57, L. 4.320/64) – **CB 01 ou CB 02;**

A receita arrecadada foi contabilizada de acordo com o art. 57 da Lei 4.320/64.

3.2 Despesas

As despesas empenhadas, liquidadas e pagas da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso no exercício de 2014 alcançaram o valor de R\$ 319.425.103,05, R\$ 302.929.657,14 e R\$ 302.929.657,14 respectivamente.

Para efeito de seleção de amostra a ser auditada, exclui-se o montante de R\$ 234.921.357,17 referente a despesas com pessoal, R\$ 2.913.388,79 referente à obras, e R\$ 126.500,00 referente à adiantamentos concedidos à Promotores do GAECO em caráter sigiloso (despesas liquidadas Fonte: Consulta Nota de Ordem Bancária-FIPLAN).

Do valor a ser auditado – R\$ 64.968.411,18 (despesas liquidadas), integram a amostra despesas no total de R\$ 12.117.032,15, equivalente a 18,65% do valor passível de auditagem, como segue:

Material de consumo		
Credor	Objeto	Valor
AKDD Eletrônicos e Papelaria Comércio e Representação	Aquisição de materiais e cartuchos de Tonner	602.592,65
Auto art's Centro Automotivo Ltda	Serviços de monitoramento Preventiva e corretiva, incluindo peças e reposições dos veículos	123.065,51
Barros & Marcas Ltda	Aquisição de materiais de expediente	29.504,00

1953

2013



Bufft Leila Maluf	Serviços de Buffet	37.612,30
Comercial Luar Ltda	Fornecimento de água mineral e gêneros alimentícios	46.071,75
Coxipó Comércio de Produtos de Papelaria, Importação Ltda	Aquisição de Cartuchos e materiais de expediente	43.555,20
Emplaca Serviços de Comunicação Visual Ltda	Aquisição de placas inox	30.823,02
Lacerda Sistema de Energia	Aquisição de peças para reparos de equipamentos de informática.	26.077,68
Ralhid Akil Me	Aquisição de gêneros alimentícios	27.896,35
Marmeleiro Auto Posto Ltda	Fornecimento de gasolina comum, etano, diesel comum, diesel s-10, filtros de ar, filtros de óleo e óleos lubrificantes	88.252,18
Total		** Erro na expressão **

Outros Serviços de Terceiros – PJ		
Credor	Objeto	Valor
Centrais Elétricas MT	Fornecimento de Energia Elétrica	1.598.965,40
OI S A	Serviços Telefônicos	2.316.242,38
MPM Comércio e Serviços	Serviços de Manutenção corretivas para ar condicionado	295.094,80
Empresa Brasileiras de Correios e Telégrafos	Serviços Postais e Telégrafos	447.382,70
Auto Art's Centro Automotivos	Serviços de manutenção Preventiva e Corretivas, incluindo peças e Assessórios dos veículos	181.672,99
JK Gestão Empresarial Ltda	Serviços de suporte técnico in loco do sistema RM Labore	7.797,90
Allen Rio Serviços e Comércios	Serviços e Comercio de produtos de informática	21.200,00
Polo Ar Condicionados e Refrigerações	Serviços de Manutenção corretiva e preventiva incluindo peças para Ar Condicionados	102.030,30
DSS Serviços de Tecnologia da Informação	Serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva incluindo peças para T I	2.621.390,05
Embratel Empresa Brasileira de telecomunicação	Serviços de Comunicação de dados na modalidade Terrestre	204.865,70
Dígitro Tecnologia Ltda	Manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico para o sistema guardião	64.829,45
* Transamérica Terceirização de	Serviços de limpeza, asseio, conservação	2.182.724,36



Serviços Gerais Ltda	predial, copeiragem e jardinagem	
9ISP-Serviços Para Segurança Pública e Privada e Defesa Ltda	Serviço de suporte técnico, manutenção e atualização de licenças de software IBMi2	60.085,00
Aker Consultoria e Informática Ltda	Suporte técnico, a serem utilizados como ferramentas para manter a segurança e disponibilidade dos sistemas informatizados	182.500,00
Total		** Erro na expressão **

* NOB acima de R\$ 15.000,00

Outros Serviços de Terceiros – PF		
Credor	Objeto	Valor
Beatriz Helena Ferrarini Tonello	Locação de Imóvel	11.261,63
Benildes Benedita Pintel Cruz	Locação de Imóvel	11.368,42
Cesar Antonio Cesco	Locação de Imóvel	7.707,09
Erlita de Almeida Queiroz Vilhagra	Locação de Imóvel em Nobres	4.550,74
Francisco Egino Michels	Locação de Imóvel em Alto Taquari	11.567,30
Francislene Rodrigues Santos	Pagamentos de servidor contratado temporariamente para execução de convênio	15.360,14
Gilmar Antonio Zanon	Locação de Imóvel em Alto Garças	9.384,40
Isolde Moreira de Matos Souza	Pagamentos de servidor contratado temporariamente para execução de convênio	15.428,32
Jefferson Roberto Neves Ferreira	Pagamentos de servidor contratado temporariamente para execução de convênio	8.010,00
Joana de S.Faria Amorin	Pagamentos de servidor contratado temporariamente para execução de convênio	15.495,50
Karine S. Hory	Locação de Imóvel em Apiacas	13.880,12
Lorenço Boing Sobrinho	Locação de Imóvel Nova Monte Verde	14.209,24
Thiago Fernando Fernandes da Fonseca	Lavagem de veículos	19.020,00
Total		** Erro na expressão **

Equipamento e Material Permanente		
Credor	Objeto	Valor
Diagrama Tecnologia Ltda-ME	Fornecimento de 31 scanners	75.175,00
Aker Consultoria e Informática	Aquisição de equipamentos tipo firewall,	117.500,00



Ltda	incluso licenças de softwares	
Maxmar Comércio, Importação, Exportação e Serviço	Aquisição de nobreaks e impressoras HP	64.685,00
Studio Comércio Atacadista de Produtos de Informática Ltda	Aquisição de monitores.	95.830,00
Total		** Erro na expressão **

Diárias Civil	
Beneficiário	Valor
Abílio José Ferraz de Moraes	6.000,00
Beatriz Helena Ferrarini Tonello	11.261,00
Benildes Benedita Pintel Cruz	11.368,47
Caio Marcio Loureiro	8.400,00
Carlos Eduardo Pacianotto	5.675,00
Carlos Henrique Richeter	2.800,00
Carlos Roberto Zarour Cesar	22.050,00
Cassia Vicente de Mirando Hondo	5.307,70
Cesar Antonio Cerco	7.707,09
Cesar Danilo R. De Novais	3.773,32
Daniel Carvaho Mariano	13.075,00
Devailson Francisco da Silva	23.500,00
Edson Torres Coelho	12.500,00
Edvaldo Jose de Oliveira	14.125,00
Eulália Nathália Silva Melo	16.450,00
Paulo Roberto Jorge do Prado	12.200,00
José Guilherme Roquette	14.175,00
Total	190.367,58

Adiantamentos		
Beneficiário	Número do processo	Valor
Ivonete Bernardes	005335-001/2014	8.000,00
Ivonete Bernardes	001327-001/2014	7.000,00
Ivonete Bernardes	003179-001/2014	5.500,00
Janine Barros	002797-001/2014	4.000,00
Marcelo Caetano	000340-001/2014	5.500,00
Marcelo Caetano	003689-001/2014	5.500,00



Douglas Lingiardi	000136-001/2014	3.500,00
Luciano Martins	005415-001/2014	5.000,00
Luciana Rocha	000704-001/2014	4.500,00
Marcelo Lucindo	003429-001/2014	3.500,00
Marcelo Lucindo	002265-001/2014	3.500,00
Marcos Brant	001939-001/2014	4.500,00
Daniela Berigo	000308-001/2014	4.000,00
Elide Manzini	003047-001/2014	5.000,00
Elide Manzini	004350-001/2014	5.000,00
Total		74.000,00

A fim de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, formularam-se as questões adiante indicadas, apresentando-se, caso verificado, os respectivos achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1 Foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais/ilegítimas? (Princípio da Legitimidade, art. 15 c/c arts. 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64) – **JB 01**

Da amostra analisada, não se constatou despesas não autorizadas/ilegais/ilegítimas.

2 Foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento)? (art. 37, caput da Constituição Federal e art. 66 da Lei 8.666/93) – **JB 02**

Da amostra analisada, não se constatou despesas superfaturadas.

3 Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação ?(art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93) – **JB 03**.

Da amostra analisada, a despesa foi feita de acordo com o processo regular de empenho e liquidação, respaldando o seu pagamento.

4 Na liquidação da despesa foram constatados documentos suficientes para comprovar a entrega do produto ou prestação do serviço? (art. 63, L. 4.320/64) – **J_ 10.**

Na amostra analisada, a liquidação das despesas foram feitas com base em 1953

Edifício M. Rondon - Sede atual



documentos comprobatórios das mesmas.

5 Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo? – DB 14.

Nas despesas apresentadas na amostra analisada, houve a retenção dos tributos que lhe cabiam.

3.3 Licitações e Contratações Diretas

No exercício em exame foram realizados 61 Pregões Presenciais para compra, serviços e registro de preços (R\$ 10.197.319,83), 03 Concorrências Públicas para realização de obras (R\$ 8.411.668,12), 08 Tomada de Preços para realização de obras (R\$ 3.231.847,03), 12 Dispensas (R\$ 936.549,41), 18 Inexigibilidade (R\$ 272.436,50), 05 Adesão à Ata de Registro de Preços (R\$ 1.670.146,20) e 01 Leilão (R\$ 259.600,00). Relação de licitações (doc. digital nº 114181/2015).

Para efeito de seleção de amostra a ser auditada, exclui-se do total licitado, o montante de R\$ 11.643.515,15, equivalente à 46,61%, referente à obras.

Integraram a amostra analisada, os processos licitatórios a seguir, totalizando R\$ 8.795.680,86, equivalente à 65,95% do total a ser auditado (R\$ 13.336.051,94):

- Pregões Presenciais: 01, 13, 16, 36, 42, 44, 45, 46, 48, 57 e 84/2014 (R\$ 6.556.948,75)
- Dispensas: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12/2014 (R\$ 36.549,41);
- Inexigibilidades: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18/2014 (R\$ 272.436,50);
- Adesão à Ata de Registro de Preços: 01, 02, 03, 04 e 05/2014 (R\$ 1.670.146,20);
- Leilão: 72/2014 (R\$ 259.600,00).

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, formularam-se as questões adiante indicadas, apresentando-se, se detectados, os respectivos achados de auditora resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1** Os serviços, compras e alienações foram contratados mediante processo de licitação pública? (art. 37, inc. XXI, Constituição Federal e arts. 2º, caput, e 89 da Lei 8.666/93)

– **GB 01**

As despesas foram precedidas de processo licitatório.

- 2** Foram apresentadas justificativas de dispensas ou inexigibilidades de licitação de acordo com o previsto na legislação? (arts. 24, 25 e 89, L. 8.666/93) – **GB 02**.

As dispensas e inexigibilidades, foram com base nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93.

- 3** Foram constatadas irregularidades nos procedimentos de dispensas e inexigibilidades de licitação? (arts. 17, 24 e 25 da Lei 8.666/93) – **G_21**.

Não foram constatadas irregularidades nos procedimentos de dispensas e inexigibilidades.

- 4** Foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório? (art. 40, I, da Lei 8.666/93; art. 3º, II, da Lei 10.520/2002; art. 12, I, do Decreto Estadual nº 7.217/2006, alterado pelos decretos nº 755 de 24/09/2007, nº 1.805 de 30/01/2009, nº 2.015/2009 e nº 2.134/2009) – **GB 03**

Nos Termos de Referência analisados, constatou-se especificação do objeto nos moldes necessários para sua contratação ou aquisição.

- 5** Foram constatadas especificações imprecisas e/ou insuficientes do objeto da licitação? (art. 3º, § 1º, I, c/c caput do art. 14 e art. 40, § 2º, IV, da Lei 8.666/1993;



art.40,I, da Lei 8.666/1993; Art. 3º, II, da Lei 10.520/2002; Súmula TCU nº 177) – **G_15.**

Nos Termos de Referência analisados, constatou-se especificação do objeto nos moldes necessários para sua contratação ou aquisição.

6 Foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente? (art. 23, § 2º, L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011) – **GB 05.**

Não constatou-se fracionamento de despesas para dispensar ou alterar a modalidade licitatória.

7 Foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade? (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993) – **GB 06.**

Não constatou-se sobrepreço nas contratações oriundas dos processos licitatórios analisados.

8 Os editais das licitações garantiram tratamento diferenciado às microempresas e/ou empresas de pequeno porte? (arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação específica) – **GB 08.**

Da amostra analisada, constatou-se cláusula prevendo apresentação de enquadramento nas previsões da Lei Complementar nº 123/06.

9 Foram publicados os avisos e demais atos obrigatórios da licitação nos meios de divulgação previstos na legislação e/ou fora dos padrões e critérios estabelecidos? (art. 21 da Lei 8.666/1993; art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02) – **G_16.**

Os avisos de licitação, editais, adjudicação e homologação foram publicados no DOE e no site do Ministério Público Estadual.

10 Foram constatadas irregularidades relativas às exigências de qualificação técnica das licitantes? (art. 30 da Lei 8.666/1993) – **G_17.**

Da amostra analisada, não se constatou irregularidades relativas às

exigências de qualificação técnica das licitantes.

- 11** Foram constatadas irregularidades relativas às exigências de qualificação econômico-financeiro das licitantes? (art. 31 da Lei 8.666/1993) – **G_18**.

Da amostra analisada, não se constatou irregularidades relativas às exigências de qualificação econômico-financeiro das licitantes.

- 12** Foram constatadas irregularidades relativas às exigências de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes? (art. 29 da Lei 8.666/1993) – **G_19**.

Da amostra analisada, não se constatou irregularidades relativas às exigências de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes.

- 13** Foram constatadas irregularidades relativas às exigências de habilitação jurídica das licitantes (art. 28 da Lei 8.666/1993) – **G_20**.

Da amostra analisada, não se constatou irregularidades relativas às exigências de habilitação jurídica das licitantes.

3.4 Contratos Administrativos

No exercício em exame foram firmados 54 contratos (R\$ 23.419.419,59), 09 Termos Aditivos de Valor (R\$ 499.418,42), conforme demonstrado na Relação de Contratos e Aditivos (doc. digital nº 114181/2015).

Dos valores contratados, R\$ 11.842.269,12 referem-se à despesas com obras, as quais subtraímos do total passível de auditoria.

Integraram a amostra analisada o somatório de R\$ 8.338.644,65, que representa 69,05% do valor contratado a ser auditado (R\$ 12.076.568,89).

Casa Barão de Melo - 1ª Sede
Integraram a amostra analisada:

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



- Contratos nº: 02, 10, 11, 22, 25, 30, 32, 43, 44, 51, 53, 54, 56, 61, 62, 63, 66, 67, 69, 71, 75, 77, 80, 84 e 86/2014;
- Termos Aditivos: Contrato nº 06/2010, 50/2011, 22/2013, 22/2014,

A fim de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, formularam-se as questões adiante indicadas, apresentando-se, caso verificado, os respectivos achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1 A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração (art. 67 da Lei 8.666/93) – HB 04

Foram designados servidores da Procuradoria Geral do Estado para atuarem como fiscais de contratos de acordo com o art. 67 da Lei 8.66/93.

2 O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por parte do representante da Administração especialmente designado, foi eficiente? (art. 67 da Lei nº 8.666/1993) – H_ 15.

Considera-se que todos os contratos objetos da nossa amostra, foram devidamente fiscalizados, pois houve atestação dos fiscais, das despesas geradas por todos os contratos analisados.

**3 A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93?
- HB 03.**

Os aditivos de prazo e de aumento de quantitativo, firmados no exercício, foram de conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

4 A prorrogação contratual está em conformidade com as hipóteses, condições ou limites estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93? – H_ 16.

No exercício em exame, foram firmados aditivos de prazo e de aumento de quantitativo, em conformidade com as hipóteses, condições e limites estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5 As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65

da Lei nº 8.666/93? – **H_10.**

Foram feitas alterações contratuais devido aumento de quantitativo, de acordo com o art. 65, I, a, da Lei 8.666/93.

6 O objeto do contrato foi executado nos termos previamente estipulados? – **H_06.**

Da amostra analisada, constatou-se que houve a compatibilidade do objeto contratado com o executado.

7 As alterações no objeto contratado ocorreram conforme as condições e limites estabelecidos pela legislação? (art. 65 da Lei nº 8.666/93) – **H_14.**

Não houve alteração de objeto contratado no exercício em exame.

8 A administração adotou providências nos casos de descumprimento de avença por parte do contratado? (art. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93) – **HB01 ou H_08**

Não foi constatado descumprimento de avença por parte do contratado.

9 As concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital? (art. 65, II, d, da Lei 8.666/93) – **H_10.**

Da amostra analisada, as concessões de reequilíbrio econômico-financeiro atenderam o disposto no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93 e o edital.

10 Os contratos de adesão seguiram os trâmites legais? (artigo 22 do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços)

Os contratos de adesão foram de acordo com o art. 22 do Decreto 7892/2013.

3.5 Convênios Concedidos

No exercício de 2014 não foi firmado convênio entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso e outros órgãos ou entidades onde a Procuradoria

configurasse como órgão cedente e repassador de valores.

Foram firmados 06 (seis) convênios de cooperação técnica, que não envolveram valores monetários.

3.6 Limites Legais – Gastos com Pessoal

A Lei de Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, segurança, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição de restos a pagar.

As despesas de pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte da Procuradoria Geral de Justiça,

constata-se que:

1. Os gastos com pessoal da PGJ totalizaram o montante de R\$ 169.297.523,87, correspondente a 1,55% da RCL (R\$ 10.910.584.449,43), assegurando o cumprimento do limite máximo de 2% estabelecido no art. 20, inc. II, "d" da LRF.

• 3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 137.481.670,96
• 3190.1100 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	R\$ 14.468.945,53
• 3190.1300; 3191.1300 – Obrigações patronais	R\$ 17.180.743,71
• 3190.9600 – Ressarcimento de pessoal requisitado	R\$ 160.639,43
• 3190.9400 – Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 5.524,24

Fonte: RCL – Relatório TCE Contas do Governo do Estado
Despesa com pessoal - Consulta Nota de Ordem Bancária-FIPLAN

3.7 Encargos Previdenciários

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, formularam-se as questões adiante indicadas, apresentando-se, se detectados, os respectivos achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1 Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria? (art. 40, CF) – **CA 02**

Foi contabilizado de contribuição previdenciária patronal devida ao RPPS e ao INSS o total de R\$ 17.520.692,71.

- 2 Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria? (art. 40, CF) – **DB 09**

Foi pago de contribuição patronal ao RPPS e ao INSS o total de R\$ 17.180.743,71.

- 3 As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram

Edifício Manoel Mendonça - Sede atual
2013

repassadas à previdência geral e/ou própria? (art. 40, CF) – **DA 07**

O total descontado dos segurados (R\$ 64.670.568,66), foi totalmente repassado RPPS e ao INSS.

3.8 Restos a Pagar

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, formulou-se a questão adiante indicada, apresentando-se, se detectado, os respectivos achados de auditora resultantes da análise:

1 Os cancelamentos de restos a pagar processados foram motivados e autorizados pela autoridade competente? (art. 63 da L. 4.320/64)– **DB 03**

Não houve cancelamento de restos a pagar processados no exercício em exame.

3.9 Bens (Imóveis e Móveis)

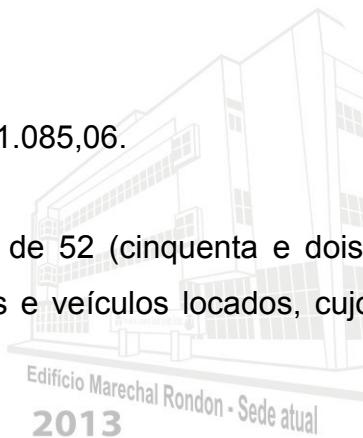
No exercício em exame, foram adquiridos bens móveis no total de R\$ 876.492,38.

Foram alienados veículos considerados inservíveis, no valor total de R\$ 259.600,00.

A depreciação do exercício foi no valor de R\$ 2.401.085,06.

A Procuradoria Geral de Justiça possui um total de 52 (cinquenta e dois) veículos, 61 (sessenta e uma) motos, dentre veículos próprios e veículos locados, cujo abastecimento e manutenção ficam ao seu encargo.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953





Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, formularam-se as questões adiante indicadas, apresentando-se, também, os respectivos achados de auditora resultantes da análise:

- 1** Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada? (combustíveis, peças, serviços, etc – arts. 28, 30 e 31 do Decreto Estadual nº 2.067 de 11/08/09) - **E_05**

O abastecimento dos veículos é autorizado mediante cartão magnético, controlado pelo setor de transporte.

Constatou-se existência de sistema informatizado de controle de abastecimento dos veículos, constando a identificação do veículo, do condutor, da quantidade abastecida, da quilometragem anterior e atual quando do abastecimento, tipo do combustível, data e horário do abastecimento, valor do combustível por litro e total, local do abastecimento e número do cartão.

Também constatou-se existência de sistema informatizado de controle de gastos dos veículos, constando a identificação do veículo, do tipo de serviço/peças gastos e executados no veículo, identificação do fornecedor, número da Nota Fiscal, data e valor.

- 2** Foram detectados débitos pendentes relativos aos veículos do órgão/entidade? (arts. 16 e 19 do Decreto Estadual nº 2.067 de 11/08/09) - **JB_01**

Os veículos encontram-se com a documentação em dia.

- 3** Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes? (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64) – **C_04**

De acordo com o inventário físico e financeiro fornecido quando do exame “in loco”, no encerramento do exercício, os bens móveis, imóveis e intangíveis da Procuradoria Geral de Justiça totalizaram R\$ 39.708.291,39, R\$ 79.895.149,36 e R\$ 3.189.794,27, respectivamente, valores esses que conferem com o registrado no Balanço Patrimonial do exercício.

- 4** A alienação de bens foi precedida de licitação? (art. 17, I, II e § 6º da L. 8.666/93) – **GB_01**



Foi realizado Leilão nº 72/2014, homologado em 10/12/2014, cujo objeto foi a alienação de veículos considerados inservíveis, no valor total de R\$ 259.600,00, o qual foi devidamente contabilizado.

- 5** Os recursos da alienação de bens foram aplicados em despesas de capital e/ou destinados por lei aos regimes de previdência dos servidores públicos? (arts. 44 e 50, inc. I, LRF) – **JB 04**

A arrecadação da receita de alienação, foi no mês de dezembro/2014, não sendo aplicada no exercício em exame.

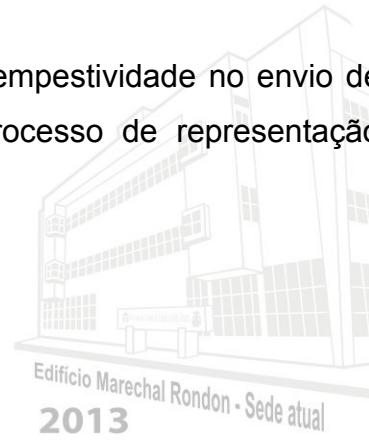
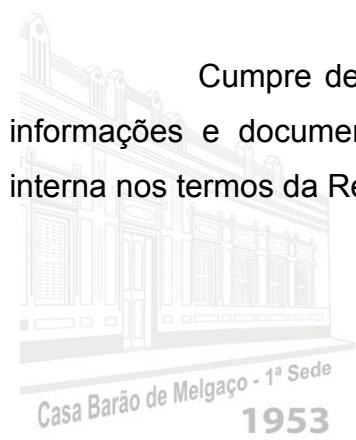
- 6** Há controle da movimentação e guarda dos bens patrimoniais? (art. 94, Lei 4320/1964) – **B_05**

Constatou-se a existência de registro analítico dos bens móveis, com indicação do número do registro patrimonial (RP), descrição, estado de conservação, localização, valor de aquisição e valor atualizado, e Termos de Responsabilidade definindo os responsáveis pela sua guarda e administração.

3.10 Prestação de Contas

Prestação de Contas é a apresentação voluntária e tempestiva pelos jurisdicionados, dos documentos hábeis e necessários à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial levada a efeito pelo Tribunal de Contas, nos termos constitucionais, legais e regulamentares.

Cumpre destacar que os achados relativos a intempestividade no envio de informações e documentos ao TCE-MT foram objeto de processo de representação interna nos termos da Resolução Normativa TCE nº 17/2010.



3.11 Sistema de Controle Interno

De acordo com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 24/2008 (DOE 10/07/2008), temos:

- 1) Os cargos da unidade de controle interno deverão ser preenchidos mediante concurso público.
- 2) No período de transição, até a nomeação dos aprovados, o gestor deverá recrutar servidores já pertencentes ao quadro efetivo do ente público e que reúnam as qualificações necessárias para que, temporariamente, exerçam as funções de controle interno. (grifo nosso).

A fim de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, formularam-se as questões adiante indicadas, apresentando-se, se for o caso, os respectivos achados de auditora resultantes da análise realizada:

- 1** O cargo de controlador interno pertence a estrutura do órgão/entidade? (art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; Resolução de Consulta TCE nº 24/2008) – **E_10.**

A lei nº 9782/2012, de 19/07/2012 que, “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras de Apoio Técnico-administrativo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso”, prevê somente a existência do cargo de controlador interno em provimento comissionado.

Anexo II – Quadro de Provimento em Comissão, existe a previsão de:

01 (um) Auditor de Controle Interno, nível superior nas áreas de direito, administração de empresas, ciências contábeis ou economia, remuneração nível MP-CNE-I.

Esta situação, resulta na irregularidade descrita no item 2 a seguir.

- 2** Os cargos de controladores internos são providos por meio de concurso público? (art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; Resolução de Consulta TCE nº 24/2008) – **E_11.**

Achado Nº 1: EB11. Não provimento de cargo de controlador interno mediante

Casa Barão de Melgaço
1953

Sede atual
2013



concurso público (Resolução de Consulta TCE nº 24/2008)

- **Situação encontrada:** A lei nº 9782/2012, de 19/07/2012 que, “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras de Apoio Técnico-administrativo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso”, não prevê a existência do cargo de controlador interno em provimento efetivo.

Em seu Anexo II – Quadro de Provimento em Comissão, existe a previsão de:

- 01 (um) Auditor de Controle Interno, nível superior nas áreas de direito, administração de empresas, ciências contábeis ou economia, remuneração nível MP-CNE-I.

O controle interno é exercido por servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, mas não no cargo de controlador interno, como segue:

- **Ricardo Dias Ferreira**
 - cargo/função de carreira: Técnico administrativo
 - cargo comissionado: Auditor chefe
 - formação acadêmica: Bacharel em administração
- **Ziney Ribeiro Zorzan**
 - cargo/função de carreira: Analista contador
 - formação acadêmica: Bacharel em Ciências Contábeis
- **Paulo Cesar Lobo dos Santos**
 - cargo/função de carreira: Técnico administrativos
 - formação acadêmica: Bacharel em Ciências Contábeis
- **Critério:** Resolução de Consulta TCE nº 24/2008.
- **Evidências:** Lei nº 9782/2012 (*fonte: site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso*).
- **Responsabilização:**

1. **Procurador Geral de Justiça** – Sr. Paulo Roberto Jorge do Prado (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

- **Conduta:** não alteração da legislação que dispõe sobre o quadro de pessoal da Procuradoria Geral de Justiça, para promover a inclusão de cargos de controlador interno em provimento efetivo e consequente realização de concurso público.



- **Nexo de Causalidade:** a não alteração da legislação que dispõe sobre o quadro de pessoal da Procuradoria Geral de Justiça, resulta na infração ao art.3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012 combinado com a Resolução de Consulta TCE nº 24/2008.
- **Culpabilidade:** é razoável que o gestor tenha conhecimento da obrigatoriedade da presença nos quadros funcionais da Procuradoria Geral de Justiça do cargo de controlador interno de caráter efetivo.

3 O responsável pela Unidade Central de Controle Interno pertencente ao quadro efetivo do órgão/entidade? (art. 1º da Resolução Normativa TCE nº 05/2013) – **E_09.**

Sim, o Auditor Chefe, Sr. Ricardo Dias Ferreira é servidor efetivo da Procuradoria Geral de Justiça no cargo de Técnico Administrativo.

4 Foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração? (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007) – **EA 01.**

Não foi constatada irregularidade ou ilegalidade passível de representação junto ao Tribunal de Contas.

5 Foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas? (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007) – **EB 04.**

Não foi constatada irregularidade ou ilegalidade passível de comunicação ao gestor.

6 Há observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações? – **EB 03.**
Há observância do princípio da segregação de funções de autorização,

aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

7 Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes? – **E_ 05.**

Os controles administrativos são eficientes.

8 Foram normatizadas as rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos que compõem o SCI? (art. 5º da Resolução Normativa TCE nº 01/2007) – **EB 02.**

Constatou-se a existência de normatização de rotinas internas e procedimentos dos sistemas administrativos.

9 As normas de rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos são cumpridas pelos setores envolvidos? (normas específicas do órgão/entidade) – **E_ 06.**

Constatou-se o cumprimento das normas de rotinas internas e procedimentos dos sistemas administrativos.

10 O gestor oferece os recursos humanos, materiais e/ou infraestrutura física necessários para o desenvolvimento das atividades da Unidade Central de Controle Interno? (art. 4º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012) – **E_ 07.**

A Controladoria Interna da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, possui estrutura física, material e de recursos humanos.

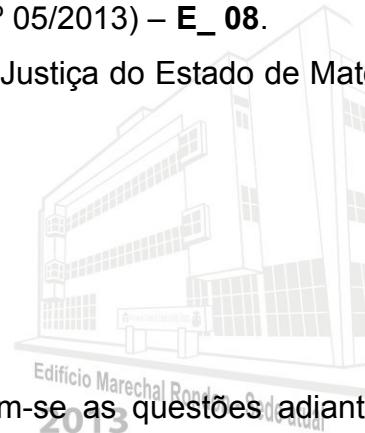
11 A Unidade Central de Controle Interno é vinculada diretamente ao dirigente máximo do órgão/entidade? (art. 1º da Resolução Normativa TCE nº 05/2013) – **E_ 08.**

A Controladoria Interna da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, é vinculada ao Procurador Geral de Justiça.

3.12 Transparéncia Pública

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1935

Com relação à essa área de gestão, formularam-se as questões adiante



indicadas, apresentando-se, se for o caso, os respectivos achados de auditora resultantes da análise realizada:

- 1** Os atos públicos foram praticados de acordo com o princípio da publicidade? (art. 37, caput, da Constituição Federal) – **N_ 05.**

Os atos praticados pelo gestor foram devidamente publicados no DOE e no site do Ministério Público Estadual.

- 2** As informações sobre a execução orçamentária e financeira foram devidamente liberadas ao acesso da sociedade, por meios eletrônicos públicos? (art. 48, II, da LRF) – **DB 16.**

As informações sobre a execução orçamentária e financeira encontram-se no site do Ministério Público Estadual.

- 3** Foram cumpridas as disposições pertinentes a Lei de Acesso à informação? (Lei nº 12.527/2011; Resolução Normativa TCE-MT nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2013) – **N_ 10.**

As informações pertinentes à Lei de Acesso à informação encontram-se no site do Ministério Público Estadual.

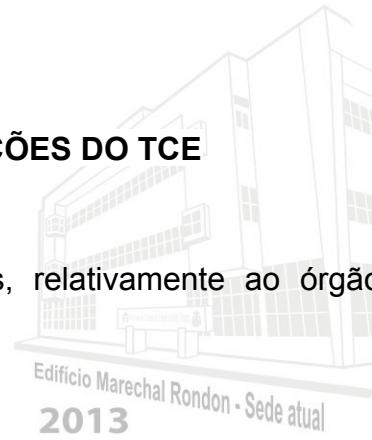
- 4** Foram implementadas as regras da Lei de Acesso à Informação de acordo com os padrões e prazos estabelecidos? (art. 5º da Resolução Normativa TCE-MT nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2013) – **N_ 11.**

Foram cumpridas as regras de implementação da Lei de Acesso à Informação.

4 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

As contas de gestão dos exercícios anteriores, relativamente ao órgão analisado, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953





Quadro 2: Situação das Contas Anuais de Gestão de exercícios anteriores

Exercício	Gestor	Nº Acórdão	Situação
2012	Marcelo Ferra de Carvalho	3.755/2013-TP	REGULARES com recomendações
2013	Marcelo Ferra de Carvalho	2.649/2014-TP	REGULARES com recomendações
2013	Paulo Roberto Jorge do Prado	2.649/2014-TP	REGULARES com recomendações

O Quadro 3 a seguir, apresenta a situação verificada em relação às recomendações e determinações emanadas dos Acórdãos relacionados no Quadro 2.

Esta verificação encontra suporte legal no parágrafo único, do artigo 262¹ da Resolução Normativa nº 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A verificação do cumprimento das determinações e recomendações do TCE foram feitas com base no Acórdão nº 3.755/2013-TP de 30/07/2013, referente ao julgamento das contas anuais do exercício de 2012, tendo em vista que as contas anuais do exercício de 2013 foram julgadas em 25/11/2014, através do Acórdão nº 2.649/2014-TP, publicado em 18/12/2014, não havendo tempo hábil para o seu cumprimento ainda no exercício de 2014.

Quadro 3: Verificação do cumprimento das determinações/recomendações – Acórdãos TCE/MT

Acórdão TCE/MT	Recomendação	Descrição	Situação Verificada
3755/2013-TP	“a”	Aperfeiçoem as ações que estão sendo praticadas a fim de garantir que todos os servidores cumpram o prazo legal da entrega das prestações de contas das diárias, conforme	Cumprida. Das concessões de diárias, na amostra verificada, constatou-se que foram apresentados os relatórios de viagem dentro do prazo

1 Art. 262. A publicidade das deliberações plenárias e dos julgamentos singulares será feita no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, devendo o interessado observar a data da publicação para efeitos de interposição de recurso.

■ **Parágrafo único.** É obrigação dos gestores acompanhar o julgamento de todos os processos referentes ao órgão ou entidade do qual é titular, mesmo que não se refira ao seu período de gestão, a fim de tomar ciência acerca das recomendações e determinações elencadas, devendo adotar as providências para o saneamento das irregularidades apontadas.



Acórdão TCE/MT	Recomendação	Descrição	Situação Verificada
		estabelecido no artigo 5º, da Resolução nº 71/1999-CPJ.	regulamentar.
3755/2013-TP	“b”	Realizem os registros contábeis de acordo com os dispositivos legais contidos na Constituição da República, na Lei nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.	Cumprida. Os registros contábeis dos bens patrimoniais conferem com o inventário.
3755/2013-TP	“c”	Não mais cometam as falhas apontadas nos autos, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.	Cumprida. Não foram constatadas irregularidade reincidentes.

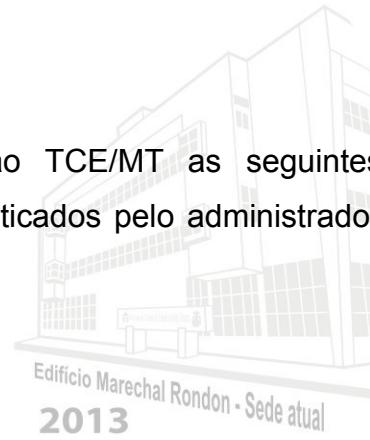
5 DENÚNCIAS

Até o período analisado, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

6 REPRESENTAÇÕES

No exercício de 2014 foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



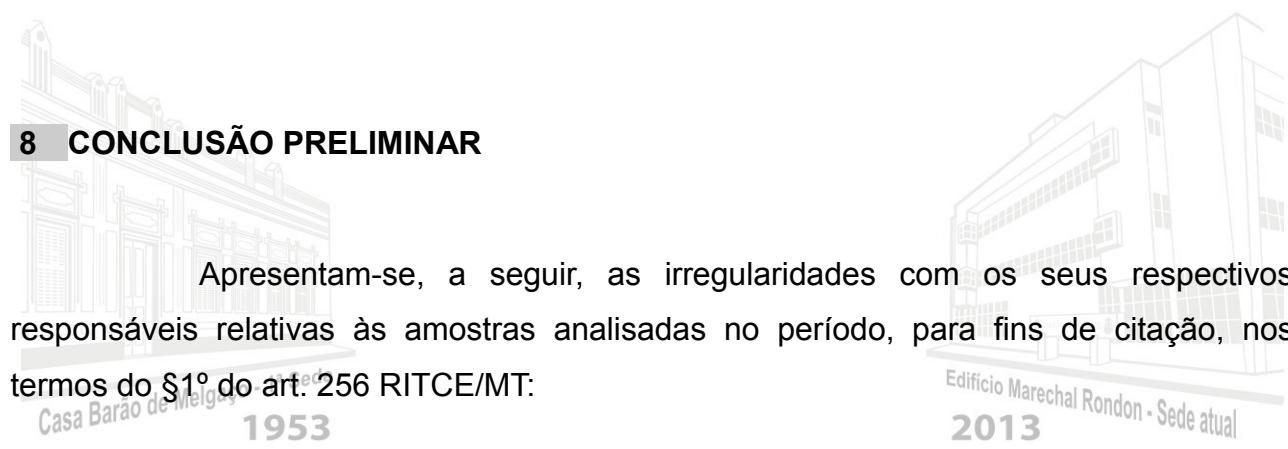


Quadro 4: Resumo das Representações apresentadas ao TCE/MT.

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
14.066-0/2014	Interna	Representação de Natureza Interna proposta pela 4ª Secex, referente a possíveis irregularidades na emissão e registro de Cartas de Créditos.	Julgada	Julgar IMPROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formulada em desfavor da Procuradoria Geral de Justiça, gestão, à época, dos Srs. Paulo Roberto Jorge do Prado e Marcelo Ferra de Carvalho, acerca de irregularidades na concessão e emissão de cartas de crédito em favor de Membros da PGJ/MT.
5.883-1/2014	Inadimplências	Descumprimento do Prazo de envio dos documentos e informações de 01/01/14 até 31/12/14	Julgada	Julgo-a IMPROCEDENTE e decido pelo seu arquivamento.

7 TOMADA DE CONTAS

No exercício de 2014 não foram apresentados processos relativos a Tomada de Contas.



8 CONCLUSÃO PRELIMINAR

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades com os seus respectivos responsáveis relativas às amostras analisadas no período, para fins de citação, nos termos do §1º do art. 256 RITCE/MT:

1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013

Responsável,

➤ Sr. Paulo Roberto Jorge do Prado – Gestor - período: 01/01/2014 a 31/12/2014

1 EB11_Controle Interno_Grave. Não preenchimento de cargos de controladores internos por meio de concurso público (art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; Resolução de Consulta TCE nº 24/2008)

1.1 A lei nº 9782/2012, de 19/07/2012 que, “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras de Apoio Técnico-administrativo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso”, não prevê a existência do cargo de controlador interno em provimento efetivo.

Em seu Anexo II – Quadro de Provimento em Comissão, existe a previsão de:

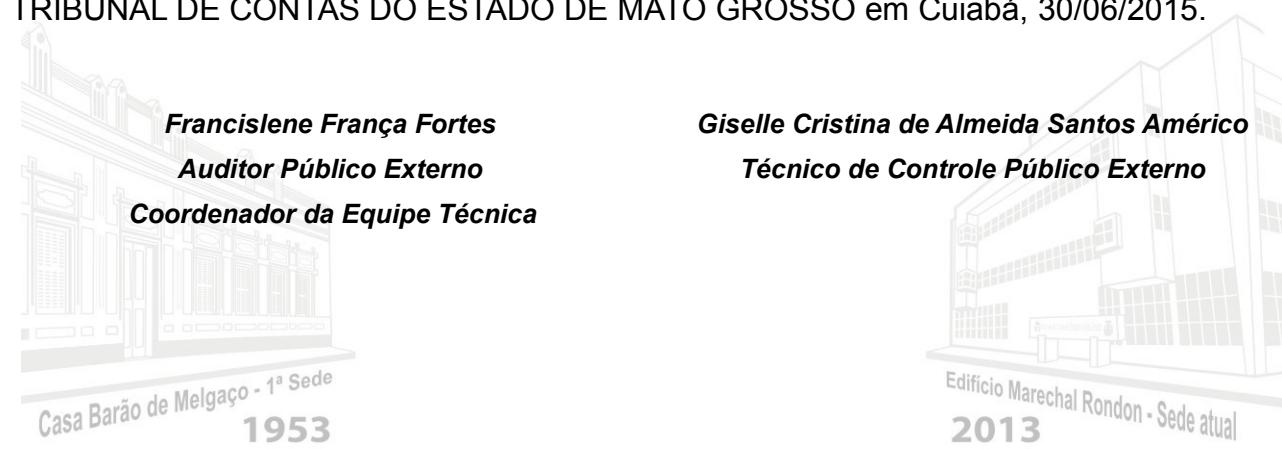
01 (um) Auditor de Controle Interno, nível superior nas áreas de direito, administração de empresas, ciências contábeis ou economia, remuneração nível MP-CNE-I.

O controle interno é exercido por servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, mas não no cargo de controlador interno, como segue:

- Ricardo Dias Ferreira
cargo/função de carreira: Técnico administrativo
cargo comissionado: Auditor chefe
formação acadêmica: Bacharel em administração
- Ziney Ribeiro Zorzan
cargo/função de carreira: Analista contador
formação acadêmica: Bacharel em Ciências Contábeis
- Paulo Cesar Lobo dos Santos
cargo/função de carreira: Técnico administrativos
formação acadêmica: Bacharel em Ciências Contábeis. (Achado nº 1)

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEXTA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO em Cuiabá, 30/06/2015.





9 ANEXOS

Anexo I. Ordem de Serviço



ORDEM DE SERVIÇO Nº 25 / 2015	
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEXTA RELATORIA	
EQUIPE TÉCNICA	
• Francislene França Fortes	- Auditora Pública Externa (Coordenadora da Equipe)
• Giselle Cristina de Almeida Santos Américo	- Técnica de Controle Público Externo
FISCALIZADO	
• Procuradoria Geral de Justiça	
• Fundo de Apoio ao Ministério Público do Estado	
OBJETIVO	
• Controle externo referente ao exercício de 2014 – Período janeiro a dezembro	
PLANO DE TRABALHO	
Período	Atividade
20 a 24/04/15	• Levantamento prévio do campo de auditoria do Fiscalizado através da coleta de informações e conhecimento sobre os objetivos; legislação específica; recursos disponíveis; ações e programas a serem executados; controles internos administrativos; histórico dos julgamentos e outros campos que julgar necessário. Matriz de planejamento - discussão e delimitação dos objetivos e do escopo da auditoria.
27/04 a 15/05/15	• Auditoria <i>in loco</i> nas operações financeiras, administrativas e operacionais referentes ao exercício de 2014.
29/05 e 19/06/15	• Entrega do relatório preliminar das contas do fiscalizado.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria, em 31 de março de 2.015.

Gilson Gregório
Secretário de Controle Externo

Patricia Leite Lozich
Subsecretária de Controle Externo



Anexo II. Ordem de Serviço



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Telefone: 3613-7589
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33 / 2015 SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEXTA RELATORIA

EQUIPE TÉCNICA

- | | |
|--|---|
| • Francislene França Fortes | - Auditora Pública Externa (Coordenadora da Equipe) |
| • Giselle Cristina de Almeida Santos Américo | - Técnica de Controle Público Externo |

FISCALIZADO

- Procuradoria Geral de Justiça

OBJETIVO

- Controle externo referente ao exercício de 2014 – Período janeiro a dezembro

PLANO DE TRABALHO

Período	Atividade
20 a 24/04/15	<ul style="list-style-type: none"> • Levantamento prévio do campo de auditoria do Fiscalizado através da coleta de informações e conhecimento sobre os objetivos; legislação específica; recursos disponíveis; ações e programas a serem executados; controles internos administrativos; histórico dos julgamentos e outros campos que julgar necessário. Matriz de planejamento - discussão e delimitação dos objetivos e do escopo da auditoria.
15 a 17/06/15	<ul style="list-style-type: none"> • Auditoria <i>in loco</i> nas operações financeiras, administrativas e operacionais referentes ao exercício de 2014.
03/07/15	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega do relatório preliminar das contas do fiscalizado.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria, em 12 de junho de 2.015.

Gilson Gregório
Secretário de Controle Externo

Patrícia Leite Lozich
Subsecretária de Controle Externo



Anexo III. Ofício de apresentação da equipe de auditoria



Tribunal de Contas
Mato Grosso

CERTIFICAÇÃO
ISO 9001
ABNT NBR

GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA
Jaqueline Jacobsen Marques
Telefones: 3613-7546 / 2980
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 445/2015/GCIJMM

Cuiabá, 06 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso
Cuiabá - MT

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Como Relatora das Contas Anuais da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, apresento-lhe a Comissão Técnica composta pelas servidoras: **Francislene França Fortes – Auditor Público Externo e Giselle Cristina de Almeida Santos Américo – Técnico de Controle Público Externo**, as quais procederão auditoria nas operações financeiras, administrativas e operacionais referentes ao exercício de 2014, na forma do disposto no artigo 149 da Resolução 14/2007/TCE/MT, no período de 27/04/2015 a 15/05/2015.

Cabe a Vossa Excelência garantir o acesso às informações pertinentes e aos documentos necessários à realização dos trabalhos de auditoria, conforme preceituam o art. 215 da Constituição Estadual e o art. 153 da Resolução 14/2007, respectivamente.

Qualquer eventualidade ou dúvida, entrar em contato com este Tribunal de Contas por meio dos telefones (65) 3613-7529 - Secretaria de Controle Externo ou (65) 3613-7546 - Gabinete da Conselheira Relatora.

Atenciosamente,

Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheira Interina

RECEBI EM
27/04/15

Ricardo Dias Ferreira
Auditor de Controle
Interno da PGJ/MT



Casa Barão de Melgaço
1953

2013



Anexo IV. Cadastro dos Responsáveis

Nome:	Paulo Roberto Jorge do Prado
Cargo:	Procurador Geral de Justiça
RG:	330627 SSP/MT
CPF:	340.425.801-06
Endereço:	Coronel Odiles Moreira – Apt.2001 – nº.93, Bairro: Duque de Caxias – Edifício Ravenna Park

Nome:	Mauro Benedito Pouso Curvo
Cargo:	Sec. Geral de Adm.
RG:	569047 SSP/MT
CPF:	545.112.911-87
Endereço:	R. Das Violetas, 45, Quadra 22, Lote 5 – Condomínio Florais C

Nome:	Hélio Fredolino Faust
Cargo:	Procurador Geral de Justiça – Adjunto
RG:	975322 SSP/PR
CPF:	146.329.189-20
Endereço:	Rua Estevão de Mendonça, Apto. 1101 – B: Goiabeiras

Nome:	Claudia Di Giacomo Mariano
Cargo:	Diretora Geral
RG:	310896 SSP/MT
CPF:	314.563.831-91
Endereço:	Rua 1, Ed. Cannes, Apto.44 – B: Bosque da Saúde.

Nome:	Ricardo Dias Ferreira
Cargo:	Auditor Controle Interno
RG:	1005582-7 SJ/MT
CPF:	807.173.731-34
Endereço:	R. Angelino Mansine, 32, Apto.201-A, Residencial Piazza Verona, B: Miguel Sutil

Nome:	José Gomes Dultra
Cargo:	Chefe Dpto. Financeiro
RG:	515726 SSP/PB
CPF:	203.729.574-04
Endereço:	R. Dr. Miguel de Mello, 34 – B: Don Aquino



Tribunal de Contas
Mato Grosso

CERTIFICAÇÃO
ISO 9001
ABNT NBR

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: 3613-7589

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Nome:	Carlos Soares Aquino júnior
Cargo:	Gerente de Contabilidade
RG:	1636174/1 SSP/MT
CPF:	024.460.981-00
Endereço:	R. Dos Lírios, 41, Quadra 07, B: Serra Dourada
Nome:	Maria Cristina Brito
Cargo:	Gerente Financeiro
RG:	504169 SSP/MT
CPF:	361.641.271-49
Endereço:	R. Do Pequi, s/n, B: Poção



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013